



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº. 12/2024 – RM 1144/2024

1. **Objeto:** Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da 19ª Parada da Diversidade no município de São Leopoldo.
 - 1.1 O evento ocorrerá no dia 01/12/24, das 14h às 22h, na Praça XX de Setembro (Praça da Biblioteca pública) e a empresa deverá fornecer toda a infraestrutura de montagem e desmontagem da estrutura de palco, camarim, passarela, som e iluminação, PPCI, banheiros químicos, 2 trios elétricos e comercialização de venda de produtos conforme às necessidades da contratante e que detenha o equipamento e mão de obra especializada em engenharia para a perfeita realização do objeto deste termo, ou seja, mantenha uma equipe de trabalho em conformidade com as exigências do contratante e normas vigentes.
 - 1.2 O Município disponibilizará o espaço da Praça XX de Setembro para realização do evento, ambulância e a guarnição do itinerário e segurança do evento, com a Guarda Municipal, saindo da rua São João e seguindo pela Rua Osvaldo Aranha, Rua Independência, Rua Lindolfo Color, Rua Primeiro de Março e retornando pela Rua João Neves, ficando todas as responsabilidades de limpeza anterior ao evento, deixando em condições de uso para a montagem da estrutura e fornecimento de luz no local.
 - 1.3 . A empresa produtora deverá organizar o espaço apresentando uma proposta de mapa (layout) do evento e distribuição dos espaços, estrutura completa para os shows (estrutura de palco de 8 X 6m e 1m de altura com passarela de 4m X 3m, cobertura superior e fundo e laterais fechados, escada lateral, som, luz, camarins, lixeiras, etc), banheiros, PPCI e Trios elétricos.
 - 1.4 As estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização devidamente testados antes do início das atividades, competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos, todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade, e atender as normas técnicas de segurança conforme legislação vigente.

[G1] Comentário: O número é criado em cada órgão e serve para controle e identificação do documento

[G2] Comentário: SUCINTO E CLARO - Item 6.1 do POP -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

1.5 – Estrutura mínima para o evento:

1.5.1 – estrutura de palco de 8x6m e 1m de altura com passarela, em frente, de 4m x 3m e grades de contenção em torno do palco, cobertura superior, fundos e laterais fechados, escada lateral e camarim (no mínimo 6 x 2,44m privado, climatizado, 2 espelhos grandes, 2 bancadas e 1 coffee Brack para 60 pessoas) e decoração do palco com 1 arco balões com as cores LGBT (em ordem) que complete toda a frente do palco.

1.5.2 – PPCI completo

1.5.3 – Aparelhagem de som que contenha 3 microfones sem fio, mesa de som com operador e CDJ, sonorização e iluminação do palco e telão de led

1.5.4 – Banheiro químico, sendo 4 femininos, 4 masculinos e 2 PCD

1.5.4.1 - A entrega e a remoção dos banheiros ficarão sob o encargo da contratada, devendo instalá-los nos locais indicados no croqui do evento. Os banheiros deverão ser entregues limpos, com assepsia e prontos para uso. Durante o evento deverá ser fornecido papel higiênico, recolhimento dos dejetos e reposição de materiais. Apresentar licenciamento, responsabilidade técnica e comprovação do correto destino dos dejetos, assim como alvará sanitário para utilização dos banheiros químicos.

1.5.5 – 2 trios elétricos de porte médio, com motorista, combustível e caixa de som

2. **Da Contrapartida:**

2.1 A contratada não fará pagamento de cache e deixará a organização das apresentações dos shows para o contratante sob a responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos.

2.2 A contratada ficará responsável pela organização, cobrança e estrutura do espaço de alimentação e comercialização de produtos.

3. **Justificativa:** Os serviços solicitados são em decorrência de atividade continuada, que viabiliza a manutenção do atendimento da sociedade,

[G3] Comentário: IDENTIFICAR A NECESSIDADE DO OBJETO: - Item 6.3 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

mantendo assim a limpeza e conservação das áreas públicas municipais, As Paradas Culturais do Orgulho Gay têm se revelado uma importante ação coletiva visando a inclusão social, além de um instrumento de participação social e política da comunidade lésbica, gay, bissexual, travesti, queer, intersex, assexuais e pansexual (LGBTQIAP+), na sociedade contemporânea. Em inúmeros locais têm chamado a atenção da sociedade tanto pelo crescente número de participantes, quanto por reivindicações que colocam na pauta das discussões políticas temas como o reconhecimento das parcerias entre casais do mesmo sexo, a criação de políticas públicas próprias para a população homossexual. Hoje, a produção cultural LGBTQIAP+ engloba diferentes manifestações artísticas e culturais, das quais as paradas são expressão máxima dos movimentos sociais que fizeram uma revolução na história da homossexualidade no ocidente e que, devido às consequências sociais e políticas de suas ações transformaram a história do mundo moderno como um todo, pois fizeram com que a sociedade cedesse espaço para a minoria que exerce cada vez mais influência sobre as instituições e a cultura da sociedade.

4. **Tipo da Licitação:** Será vencedor a proponente que atender aos requisitos de **menor preço**, tendo em vista que os serviços, tornando assim, mais amplo e adequados para a Administração.
5. **Gestor e fiscal do Contrato:** A contratante nomeia Salete Suzana de Souza, matrícula 55380, para a função de gestora e Anderson Bittencourt, matrícula 55562, para a função de fiscal da aquisição e acompanhante do andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate de eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das

[G4] Comentário: RAZÕES DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA - Item 6.4 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como de providências nas obrigações da CONTRATANTE.

6. **Prazo de vigência:** A vigência será de 12 meses a partir da assinatura dos contratos.

[GL5] Comentário: FORMA DE EXECUÇÃO, CONFORME O OBJETO - Item 6.10 do POP

7. **Qualificação Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos que comprovem sua experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos:

[G6] Comentário: QUALIFICAÇÃO ES - Item 6.12 do POP

7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicando os responsáveis técnicos de acordo com o artigo 59, cap. II da lei 5194 de 24 de dezembro de 1966. Esta lei também estabelece em seu artigo 6º da seção III sobre o exercício ilegal da profissão e em seu artigo 76 sobre as penas que este pode atingir dentro da lei.

7.1.1. A empresa que não tiver registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) deverá apresentar a um profissional responsável devidamente registrado no (CREA ou CAU), dentro do prazo de validade mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.1.2. Sócio: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração;

7.1.3. Empregado permanente da empresa: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), onde conste a qualificação civil do empregado e o registro de contrato de trabalho com a empresa licitante;

7.1.4. Responsável técnico: certificado de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.1.5. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2. Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado que disporão dos responsáveis técnicos e das licenças legais e ambientais para execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador legal ou procurador/credenciamento.

7.3. Estar devidamente em dia com as devidas certidões necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

8. **Direitos e obrigações da Contratada:**

- 8.1. A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 8.3. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extraviados ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4. Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 8.5. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 8.6. Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.7. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 8.8. A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às

[G7] Comentário: DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONFORME O OBJETO - item 6.14.do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- 8.9. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 8.10. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 8.11. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma.

- 8.12. Reexecutar as tarefas definidas na ordem de serviço, nos casos de rejeição da fiscalização da prefeitura, relativo aos serviços executados em desacordo, até obter aprovação para a medição das mesmas, em momento algum será realizado medições parciais sem execução total de serviços descritos nas composições.
- 8.13. Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo.
- 8.14. Executar os serviços de forma organizada e com a rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade, evitando-se atitudes que comprometam a segurança e prejudiquem a comunidade tais como: algazarras, balbúrdias e atividades em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes à Administração Pública e a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

- 8.15. Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos operários da mesma.
- 8.16. Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.
- 8.17. Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 8.18. Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
- 8.19. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
- 8.20. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições.
- 8.21. Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- 8.22. Carregar, montar e desmontar todos os acessórios e equipamentos do palco, som e iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

8.23. Elaborar o PPCI , de todos os espaços do evento, incluindo toda a área de comercialização de produtos e mais a área do palco, cobertura (toldo) e escada de acesso ao palco e camarim.

8.24. Montar toda a estrutura as até 12 horas o dia 01/12/2024.

8.25. Condicionar e apresentar as ART's necessárias para as montagens.

9. **Direitos e Obrigações da Contratante:** A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.1.4. Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;

9.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.1.6. Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;

9.1.7. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

[G8] Comentário: DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONFORME O OBJETO - item 6.15 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

10. **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO conforme empenho e cronograma de pagamento estabelecido pela Secretaria da Fazenda, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da licitação, Nome do Banco, Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

11. MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

12. Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

13. CNPJ: 89.814.693/0001-60

14. Inscrição Estadual: Isenta

15. Empenho nº.: _____/_____

16. Licitação nº.:

17. **Preços Estimados:** O preço Global estimado é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Empresa 01: CNPJ 12.380.484/0001-20, pesquisa via email, preço total: R\$ 51.000,00

Empresa 02: CNPJ 50.121.840/0001-80, pesquisa via email, preço total: R\$ 58.000,00

[G9] Comentário: PAGAMENTO - item 6.16 e ANEXO III do POP

[G10] Comentário: PREÇOS ESTIMADOS - item 6.18 do POP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Empresa 03: CNPJ 38.176.690/0001-07, pesquisa via email, preço total: R\$ 56.000,00

18. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2504 – Políticas Afirmativas em LGBT's; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001

[G11] Comentário: Dotação - item 6.19 do POP

19. **DAS PENALIDADES:** Caso seja constatada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Leopoldo irregularidades, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

20. **Foro:** Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 18 de abril de 2024.

ADRIANGELA CABRAL JACOB
Secretária interina de Direitos Humanos

SALETE SUZANA DE SOUZA
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

ANDERSON BITTENCOURT

Fiscal